ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 1º DE JULHO DE 2005

DIÁRIO OFICIAL

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 208
TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
12ª LEGISLATURA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

PRESIDENTE - ***André Ceciliano***
1º VICE-PRESIDENTE - *Jair Bittencourt*
2º VICE-PRESIDENTE - *Chico Machado*
3º VICE-PRESIDENTE - *Franciane Motta*
4º VICE-PRESIDENTE - *Samuel Malafaia*
1º SECRETÁRIO - ***Marcos Muller***
2º SECRETÁRIO - *Tia Ju*
3º SECRETÁRIO - *Renato Zaca*
4º SECRETÁRIO - *Filipe Soares*
1º VOGAL - *Brazão*
2º VOGAL - *Dr. Deodalto*
3º VOGAL - *Valdecy da Saúde*
4º VOGAL - *Giovani Ratinho*
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - *Marcus Vinicius Giglio Rodrigues Rego*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: *Martha Rocha*
Vice-Presidente:
Membros: *Márcio Canella, Zeidan, Flávio Serafini, Rodrigo Amorim*
Suplentes: *Marcelo Dino*

CORREGEDOR PARLAMENTAR - *Noel de Carvalho*

CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO -

LIDERANÇAS

LÍDER DO GOVERNO - *Chico Machado*
VICE-LÍDER - *Rodrigo Amorim*

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB
LÍDER DA BANCADA - *Rosenverg Reis*

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD
LÍDER DA BANCADA - *Luiz Paulo*
VICE-LÍDERES - *1º Lucinha*

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
LÍDER DA BANCADA - *Zeidan*
VICE-LÍDER - *André Ceciliano*

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC
LÍDER DA BANCADA - *Léo Vieira*
VICE-LÍDER - *Alexandre Knoploch*

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT
LÍDER DA BANCADA - *Martha Rocha*

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
LÍDER DA BANCADA - *Carlos Minc*
VICE-LÍDER - 1º *Waldeck Carneiro - 2º Jari Oliveira*

PARTIDO PROGRESSISTA - PP
LÍDER DA BANCADA - *Dionísio Lins*

PARTIDO LIBERAL - PL
LÍDER DA BANCADA - *Dr. Serginho*
VICE-LÍDERES - *1º Anderson Moraes - 2º Valdecy da Saúde - 3º Célia Jordão - 4º Delegado Carlos Augusto - 5º Coronel Salema*

AVANTE
LÍDER DA BANCADA - *Marcos Abrahão*
VICE-LÍDER - *Jorge Felippe Neto*

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B
LÍDER DA BANCADA - *Enfermeira Rejane*

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
LÍDER DA BANCADA - *Marcus Vinícius*
VICE-LÍDER - *Rodrigo Amorim*

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
LÍDER DA BANCADA - *Renata Souza*
VICE-LÍDERES - *1º Mônica Francisco - 2º Dani Monteiro*

REPUBLICANOS
LÍDER DA BANCADA - *Carlos Macedo*
VICE-LÍDER - *Danniel Librelon*

PODEMOS - PODE
LÍDER DA BANCADA - *Wellington José*
VICE-LÍDER - *Alexandre Freitas*

SOLIDARIEDADE - SDD
LÍDER DA BANCADA - *Coronel Jairo*
VICE-LÍDERES - *1º Giovani Ratinho - 2º Chiquinho da Mangueira*

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS
LÍDER DA BANCADA - *Max Lemos*
VICE-LÍDER - Pedro Ricardo

DEMOCRACIA CRISTÃ – DC
LÍDER DA BANCADA - *Marcelo Cabeleireiro*
VICE-LÍDER - *Subtenente Bernardo*

PATRIOTA
LÍDER DA BANCADA - *Val Ceasa*

PARTIDO VERDE - PV
LÍDER DA BANCADA - *Eurico Júnior*

UNIÃO BRASIL
LÍDER DA BANCADA - *Márcio Canella*
VICE-LÍDERES - *1º Brazão - 2º Luiz Martins - 3º Marcelo Dino - 4º Thiago Pampolha*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Home Page: http://www.alerj.rj.gov.br
E-mail: webmaster@alerj.rj.gov.br

SUMÁRIO

Destaque do Legislativo 1
Atos do Poder Legislativo 1
Expediente Despachado pelo Presidente 1
Comissões 1
Atos e Despachos da Mesa Diretora 2
Atos e Despachos do Primeiro Secretário 3
Atos e Despachos do Diretor-Geral 3
Avisos, Editais e Termos de Contratos 4

Destaque do Legislativo

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA A SER REALIZADA NO DIA 09/11/2022 - QUARTA-FEIRA, AS 12 HORAS, NA SALA 308 NO EDIFICIO LÚCIO COSTA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do disposto no §3º do artigo 17 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Deputados membros da Mesa Diretora para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022, quarta-feira às 12 horas, na sala 308 no Edifício Lúcio Costa.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO
PRESIDENTE

Id: 2437395

Atos do Poder Legislativo

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 111, § 2º, da Constituição Estadual, faz saber que foi aprovada e, por este ato, é promulgada a seguinte:

***EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 94, DE 2022**

ALTERA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 90, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE MODIFICA OS ARTIGOS 83, 88 E 89, REVOGA OS INCISOS XX E XXVII DO ART. 77, O ART. 78, O § 2º DO ART. 82, OS INCISOS IX E XX DO ART. 83, O § 10 DO ART. 91 E O ART. 286 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 103/2019, ADICIONA AO ADCT OS ARTIGOS 99, 100 E 101, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T A:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90 da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de agente de segurança socioeducativa, de policial civil ou de policial penal, que tenham ingressado nessas carreiras até a data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, poderão aposentar-se, voluntariamente com proventos integrais, na forma da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e asseguradas a integralidade e paridade, observada a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos para ambos os sexos ou o disposto no parágrafo 3º, parágrafo 11º ou parágrafo 12º deste artigo.

(...)

§ 12. Os servidores ocupantes previstos no caput que em 1º de janeiro de 2022 tenham cumprido 90% (noventa por cento) do tempo necessário para adquirir o direito à aposentadoria previsto na Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, poderão aposentar-se sem requisito de idade mínima desde que cumprido período adicional de contribuição correspondente a 100% (cem por cento) do tempo de serviço que faltaria para atingir o tempo de contribuição previsto na referida lei."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 2022.

(a) Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente; Deputado JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente; Deputado CHICO MACHADO, 2º Vice-Presidente; Deputada FRANCIANE MOTTA, 3º Vice-Presidente; Deputado SAMUEL MALAFAIA, 4º Vice-Presidente; Deputado MARCOS MULLER, 1º Secretário; Deputada TIA JU, 2º Secretário; Deputado RENATO ZACA, 3º Secretário; Deputado FILIPE SOARES, 4º Secretário; Deputado BRAZÃO, 1º Vogal; Deputado DR. DEODALTO, 2º Vogal; Deputado VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal; Deputado GIOVANI RATINHO, 4º Vogal.

Autores: FLÁVIO SERAFINI, TIA JU, WALDECK CARNEIRO, JARI OLIVEIRA, DANI MONTEIRO, RENATA SOUZA, ALANA PASSOS, WELLINGTON JOSÉ, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, LUIZ PAULO, MARTHA ROCHA, CÉLIA JORDÃO, MARCUS VINÍCIUS, DR. DEODALTO, ALEXANDRE KNOPLOCH, MARCELO CABELEIREIRO, MÁRCIO CANELLA, NOEL DE CARVALHO, VAL CEASA, SAMUEL MALAFAIA, DIONÍSIO LINS, ELIOMAR COELHO, CORONEL JAIRO, EURICO JÚNIOR, LEO VIEIRA, MÔNICA FRANCISCO, BEBETO, SÉRGIO LOUBACK, BRAZÃO, DANNIEL LIBRELON

***(Republicado por haver saído com incorreções.)**

Id: 2437396

Expediente Despachado pelo Presidente

***PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 73/2022**

ALTERA A EMENDA CONSTITUCIONAL NO 90, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, QUE MODIFICA OS ARTIGOS 83, 88 E 89, REVOGA OS INCISOS XX E XXVII DO ART. 77, O ART. 78, O § 2O DO ART. 82, OS INCISOS IX E XX DO ART. 83, O § 10 DO ART. 91 E O ART. 286 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, EM RAZÃO DA EDIÇÃO DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL N° 103/2019, ADICIONA AO ADCT OS ARTIGOS 99, 100 E 101, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autores: Deputados FLÁVIO SERAFINI, TIA JU, Waldeck Carneiro, Jari Oliveira, Dani Monteiro, Renata Souza, Alana Passos, Wellington José, Chico Machado, Rodrigo Amorim, Luiz Paulo, Martha Rocha, Celia Jordão, Marcus Vinícius, Dr. Deodalto, Alexandre Knoploch, Marcelo Cabeleireiro, Márcio Canella, Noel De Carvalho, Val Ceasa, Samuel Malafaia, Dionisio Lins, Eliomar Coelho, Coronel Jairo, Eurico Junior, Léo Vieira, Mônica Francisco, Bebeto, Sérgio Louback, Brazão, Danniel Librelon

DESPACHO:
A imprimir e à Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade.
Em 10.08.2022
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
***(Republicado por haver saído com incorreções.)**

***PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1483/2022**

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ALEXANDRE DE MORAES.
Autores: Deputados ANDRÉ CECILIANO, Martha Rocha, Luiz Paulo, Flavio Serafini, Eliomar Coelho, Jari Oliveira, Renata Souza, Franciane Motta, Dionisio Lins, Giovani Ratinho, Bebeto, Max Lemos, Waldeck Carneiro

DESPACHO:
A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.
Em 01.11.2022
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE
***(Republicado por haver saído com incorreções.)**

Id: 2437399

Comissões

PERMANENTES

PARECER

DA **COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1858/2016, QUE "ALTERA A LEI 7105 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015, 'FICA CRIADO O SISTEMA CICLOVIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO INCENTIVO AO USO DE BICICLETA PARA TRANSPORTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL'".
Autor do Projeto de Lei: Deputado CARLOS MINC
Relator: Deputado GUSTAVO SCHMIDT

(FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA À EMENDA Nº 02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CONTRÁRIO À EMENDA N.º 01)

I - RELATÓRIO
Trata-se da análise ao Projeto de Lei que altera a Lei 7105, de 16 de novembro de 2015, "fica criado o Sistema Cicloviário no Estado do Rio de Janeiro, como incentivo ao uso de bicicleta para o transporte, contribuindo para o desenvolvimento da mobilidade sustentável".
Enviado a esta comissão de Defesa do Meio Ambiente para elaboração de parecer técnico.
É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR
Conforme determina o art.26 do § 18 Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta comissão de Defesa do Meio Ambiente se pronunciar sobre o mérito da presente proposta legislativa, a qual já havia se manifestado favoravelmente, voltando a esta Comissão para se manifestar sobre as emendas de plenário.
Após análise das emendas, verificou-se que a Subemenda à Emenda nº 02 aprimora a matéria, não havendo, portanto, nenhum óbice à absorção desta. A Emenda nº 01 não contribui para o aprimoramento do projeto, motivo pelo qual deve ser rejeitada.
Em face do exposto, concluo pelo parecer FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA À EMENDA Nº 02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CONTRÁRIO À EMENDA N.º 01.
Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.
(a) Deputado Gustavo Schmidt, Relator

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de outubro de 2022, APROVOU o Parecer do Relator, Deputado Gustavo Schmidt, FAVORÁVEL COM A SUBEMENDA À EMENDA Nº 02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CONTRÁRIO À EMENDA N.º 01, apostas ao Projeto de Lei n.º 1858/2016.
Sala Virtual das Comissões, 26 de outubro de 2022.
(a) Deputado GUSTAVO SCHMIDT, Presidente; Deputado ANDRÉ CORRÊA, Vice-Presidente; Deputado CARLOS MINC, Deputado FLÁVIO SERAFINI, Membros Efetivos, Deputada MARTHA ROCHA e Deputado EURICO JUNIOR, Membros Suplentes.

PARECER

DA **COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3296/2017, QUE "INSTITUI O INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL (CÃES E GATOS)".
Autor do Projeto de Lei: Deputado ROSENVERG REIS
Relator: Deputado GUSTAVO SCHMIDT

(CONTRÁRIO ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 02 E FAVORÁVEL À EMENDA 03)

I - RELATÓRIO
Trata-se da análise ao Projeto de Lei que institui o Incentivo à Doação de Sangue Animal (cães e gatos).
Enviado a esta comissão de Defesa do Meio Ambiente para elaboração de parecer técnico.
É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR
Conforme determina o art.26 do § 18 Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente se pronunciar sobre o mérito da presente proposta legislativa, a qual já havia se manifestado favoravelmente, nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, voltando a esta Comissão para se manifestar sobre as emendas de plenário.
Após análise das emendas, verificou-se que a Emenda nº 03 aprimora a matéria, não havendo, portanto, nenhum óbice à absorção

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 08 de Novembro de 2022 às 03:33:23 -0200.